

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 038/2025

OBJETO

Prestação de serviços para a recarga de extintores de incêndio, bem como na aquisição de novos extintores

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 117.554,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

1.2 PROCESSO Nº 5903/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços para a recarga de extintores de incêndio, bem como na aquisição de novos extintores, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 07/07/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

Programa de Trabalho: 02.06.041220046.2.030

Natureza da Despesa: 3390.39.00.000

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 117.554,44 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas,

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ófícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características do objeto.

12.4.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.1.3 Os atestados de capacidade técnica somente poderão ser apresentados em nome da matriz do fornecedor.

12.4.2 A licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Conformidade do CBMRJ para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa;

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir

a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto.

18.2.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

20.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o

produto com avarias ou defeitos.

20.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

20.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

20.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

20.1.10 Deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Os itens devem ser ofertados atendendo as características presentes na descrição constante no Termo de Referência, as quais são baseadas no Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG, podendo conter adendos com informações de requisitos complementares. Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios descritos anteriormente, poderá haver solicitação de envio de amostra. (O relatório com a descrição dos itens consta no anexo I).

20.1.11 Os materiais devem ser entregues com validade e garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais objeto desta contratação são responsabilidades da Secretaria, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos mesmos. A Secretaria reserva-se o direito de exercer uma fiscalização ampla e completa, seja diretamente por meio de um funcionário indicado ou por prepostos designados. É importante ressaltar que a Secretaria terá a obrigação de fiscalizar os itens, devendo rejeitá-los caso não estejam em conformidade com o que foi previamente estabelecido em anexo (ANEXO I).

20.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

20.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação observando-se a legislação atual;

20.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.2.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

21.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4 Uma vez recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, este será processado de acordo com a ordem cronológica de pagamento, visando a sua liquidação.

21.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.8 O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

À licitante vencedora do certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21. As situações que podem levar a sanções incluem:

22.1 Documentação: Não entrega da documentação exigida no edital ou apresentação de documentação falsa.

22.2 Retardamento da Execução: Causar atrasos na execução do objeto da licitação.

22.3 Manutenção da Proposta: Não manter a proposta apresentada.

22.4 Fraude na Execução: Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.5 Em todas as situações, será garantida a prévia e ampla defesa. A licitante que incorrer nessas infrações ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores por um período de até 5 (cinco) anos. Isso não exclui a aplicação de multas previstas em edital e outras cominações legais.

22.6 Registro de Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7 Penalidades para Licitante ou Contratada Inadimplente:

22.8 Advertência: Aplicável em casos de descumprimento leve.

22.9 Multa:

22.9.1 A multa sobre o valor contratado será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou descumprimento contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

22.9.2 Se a empresa adjudicatária recusar a assinatura do contrato ou não cumprir o objeto da licitação, será sujeita a uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

22.10 Suspensão: A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pode ser de até 5 (cinco) anos.

22.11 Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.12 Rescisão Contratual: Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá:

22.12.1 Rescindir o contrato;

22.12.2 Anular o empenho;

22.12.3 Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

22.13 Rescisão Contratual: A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão contratual.

22.14 Direito à Defesa: A aplicação das penalidades será precedida pela concessão de oportunidade para ampla defesa por parte do adjudicatário, conforme prevê a legislação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site

<https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

24.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

24.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.9 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.10 O órgão gerenciador contratará junto com as demais secretarias participantes o objeto deste edital, considerando que há possibilidade legal de adesão na condição de órgão não participante, artigo 86 §2 da Lei 14.133/2021, limitando em 50% o limite quantitativo por órgão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 86 da Lei de Licitações

24.11 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência, bem como na minuta de Ata de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 26.11.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.11.2** ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 26.11.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 26.11.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 26.11.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 26.11.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;
- 26.11.7** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 26.11.8** ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 16 de junho de 2025.

KALIMEIRE CAMILO LANES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços para a recarga com manutenção com teste hidrostático e/ou eletrostático de extintores de incêndio, bem como na aquisição de novos extintores.

Serviço de Recarga com manutenção com teste hidrostático e/ou eletrostático de Extintores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	SEADM	SEMAM	SETRA	SESEG	SEAGRI	SOUSP	SEDEC	SESAU	SEDUC	SEPOL	TOTAL
1	CO ² 6KG	UNI	5	2	3	0	5	0	7	145	0	234	401
2	PQS 6KG (BC)	UNI	20	0	0	2	2	0	12	161	0	233	430
3	AP 10L	UNI	19	0	2	0	26	0	8	192	0	201	448
4	PQS 6KG (ABC)	UNI	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7
5	AP 75L	UNI	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30
6	PQS 2KG (BC)	UNI	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2

Aquisição de Extintores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	SEADM	SEMAM	SETRA	SESEG	SEAGRI	SOUSP	SEDEC	SESAU	SEDUC	SEPOL	TOTAL
1	Extintor de incêndio tipo Gás Carbônico (CO ²), portátil, capacidade 6kg, corpo produzido em tudo de aço COPANT 154' NBR NM 87:2000, repuxado com válvula do tipo intermitente em latão forjado, mangueira de borracha com trama de aço, difusor em termoplástico vermelho com dispositivo de liberação de energia estática e quebra jato, utilizado em pequenos focos de fogo em líquidos inflamáveis e em equipamentos energizados, fabricado de acordo com a NBR 11716, modelo CO -6 e pelo INMETRO.	UNI	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	17

2	Extintor de incêndio portátil com carga de Pó Químico Seco (PQS) BC, capacidade 12kg, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 acoplado um indicador de pressão com escala de 10 a 21 kgf/cm ² (0 a 2, 06 Mpa) e o-ring para que não haja vazamento do gás expelente. Destinado à proteção e combate a incêndio de Classe A (aparas de papel) e B (líquidos inflamáveis). Produto com certificação do INMETRO.	UNI	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
3	Extintor de incêndio portátil de Água Pressurizada (AP) é utilizado no combate a incêndio da classe A (combustíveis sólidos, por exemplo, madeira, papel, tecidos, etc.) em áreas residenciais, comerciais e industriais. Capacidade de 10 litros, classe de fogo A, corpo fabricado em chapa de aço COPANT 1010 NBR NM 87:2000, válvula em latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 11715. Recipiente fabricado em chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). Produto com certificado pelo INMETRO.	UNI	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	17

4	Extintor de incêndio portátil com carga de Pó Químico Seco (PQS) ABC, capacidade 12kg, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 acoplado um indicador de pressão com escala de 10 a 21 kgf/cm ² (0 a 2,06 Mpa) e o-ring para que não haja vazamento do gás repelente. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Produto com certificado pelo INMETRO.	UNI	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
5	Suporte tripé resistente fabricados em Aço Carbono, com tratamento anticorrosivo para Extintor e Cilindro com Haste de identificação. Para uso em extintores de água pressurizada de 10L, pintados na cor vermelha.	UNI	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
6	Adesivo de Sinalização para haste de extintor de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) BC	UNI	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
7	Adesivo de Sinalização para haste de extintor de incêndio de Pó Químico Seco (PQS) ABC	UNI	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
8	Adesivo de Sinalização para haste de extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP)	UNI	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	17
9	Adesivo de Sinalização para haste de extintor de incêndio de CO ²	UNI	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	17

10	Extintor de incêndio portátil com carga de Pó Químico Seco (PQS) ABC, capacidade 12kg, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 acoplado um indicador de pressão com escala de 10 a 21 kgf/cm ² (0 a 2,06 Mpa) e o-ring para que não haja vazamento do gás repelente. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Produto com certificado pelo INMETRO.	UNI	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6
11	Suporte tripé resistente fabricados em Aço Carbono, com tratamento anticorrosivo para Extintor e Cilindro com Haste de identificação. Para uso em extintores de pó de 12kg, pintados na cor vermelha.	UNI	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
12	Suporte tripé resistente fabricados em Aço Carbono, com tratamento anticorrosivo para Extintor e Cilindro com Haste de identificação. Para uso em extintores de CO ² de 6kg, pintados na cor vermelha.	UNI	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE.

A necessidade da contratação para a recarga de extintores e aquisição de novos extintores para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é justificada pela obrigação legal e pela responsabilidade da Administração em garantir a segurança contra incêndios em suas instalações. A manutenção adequada dos extintores é imprescindível para a proteção do patrimônio público e da vida dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos, conforme preceitos estabelecidos pelo Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico e normas técnicas pertinentes.

Quantitativo do Objeto

O quantitativo do objeto foi definido com base em um levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando as seguintes variáveis:

Levantamento das Necessidades: Foi feita uma análise das instalações de cada órgão e entidade, visando determinar a quantidade de extintores existentes, suas condições de uso e a cobertura necessária para cada ambiente. O estudo levou em conta a área total das edificações, o número de andares, e os riscos específicos de incêndio associados a cada ambiente.

Normas de Segurança: O estudo considerou as diretrizes do Corpo de Bombeiros e as exigências da legislação vigente, que orientam a quantidade mínima de extintores a serem instalados em função da atividade e do espaço físico.

Projeção de Demanda: Baseou-se também na projeção de futuras necessidades de manutenção, considerando a vida útil dos extintores e a frequência necessária de recarga, de acordo com a recomendação dos fabricantes e normas técnicas.

Tipo de Solução Escolhida

A solução escolhida para atender a essa demanda incluiu a dualidade de serviços de recarga com manutenção com teste hidrostático e/ou eletrostático; e aquisição de novos extintores, com o propósito de:

Efetivar a continuidade da segurança das instalações, evitando a desatualização dos equipamentos e garantindo que todos estejam prontos para uso imediato em caso de emergência.

Promover a eficiência na gestão de recursos públicos, ao contratar um único fornecedor responsável por ambas às necessidades, possibilitando uma melhor coordenação na manutenção e aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado e divulgado previamente nos autos do processo, garantindo transparência e fundamentação adequada da escolha realizada. Todo o processo foi pautado em ampla pesquisa de mercado e consultas a especialistas, resultando em um planejamento que visa otimizar os recursos públicos e assegurar a efetividade da segurança nas instalações da Administração Pública Municipal.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO.

A justificativa para o parcelamento da presente contratação, que se destina à recarga de extintores e à aquisição de novos extintores para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, está fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que analisou a viabilidade e os benefícios dessa abordagem.

Natureza do Objeto: O objeto da contratação compreende serviços distintos (recarga de extintores e aquisição de novos extintores), que, embora estejam inter-relacionados, podem ser considerados separadamente. O parcelamento permite a especialização dos fornecedores, possibilitando a seleção de empresas que possuem expertise específica em cada área, aumentando assim a qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

Aumento da Competitividade: Ao permitir o parcelamento, a Administração Pública favorece a participação de um maior número de licitantes, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e preços mais competitivos. Isso ocorre porque empresas menores, que talvez não tenham capacidade para atender a todo o objeto em uma única proposta, podem participar e competir por lotes específicos.

Facilitação da Execução Contratual: A execução do contrato é simplificada quando os serviços e produtos são parcelados em lotes. Isso permite um melhor acompanhamento e fiscalização das obrigações

contratuais, garantindo que os prazos sejam respeitados e a qualidade dos serviços seja mantida em cada uma das etapas da execução.

Redução de Riscos: O parcelamento também contribui para a mitigação de riscos inerentes à contratação. Caso um fornecedor não cumpra suas obrigações em um dos lotes, a Administração poderá buscar um novo fornecedor para aquele específico, sem que haja impacto na totalidade da contratação.

Conformidade com a Legislação: O parcelamento está em concordância com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a divisão do objeto em lotes, quando tal divisão for vantajosa e o parcelamento não comprometer a execução contratual.

Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, o parcelamento será realizado exclusivamente por lotes, estabelecendo um vencedor por lote. Isso garantirá a especialização da execução de cada uma das partes do objeto, garantido, ao mesmo tempo, que a Administração Pública atenda suas necessidades de forma eficiente e eficaz.

4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

No âmbito do presente processo de contratação, a participação de empresas sob a forma de consórcio será vedada, conforme a seguinte justificativa:

Complexidade na Gestão Contratual: A formação de consórcios frequentemente traz uma complexidade adicional na gestão contratual. A Administração Pública precisaria lidar com múltiplos fornecedores e seus respectivos contratos, o que pode aumentar a burocracia e dificultar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Dificuldades na Responsabilidade Solidária: Em consórcios, a responsabilidade solidária entre os membros pode gerar dificuldades em identificar a quem atribuir responsabilidades em caso de falhas na execução do contrato. Essa ambiguidade pode atrasar a resolução de problemas, impactando negativamente a prestação de serviços e a satisfação das necessidades públicas.

Risco de Distorção na Competitividade: A inclusão de consórcios pode distorcer a competitividade no certame, uma vez que grandes empresas poderão se unir para eliminar concorrentes menores, resultando em um "cartel disfarçado". Isso pode gerar uma concentração de mercado e diminuir as chances de propostas mais vantajosas para a Administração.

Aumento de Custos e Preços: A participação de consórcios pode resultar em um aumento nos preços oferecidos, uma vez que as empresas podem incluir custos adicionais para gestão do consórcio, como taxas de administração e divisão de lucros. Isso pode onerar o contrato e, consequentemente, a Administração Pública.

Dificuldades na Alinhamento Estratégico: A heterogeneidade das empresas em um consórcio pode causar desalinhamentos em suas estratégias, metodologias de trabalho e padrões de qualidade. Essa falta de sincronização pode prejudicar a execução do objeto contratual e a entrega dos produtos e serviços conforme esperado.

Risco Potencial de Insolvência: No caso de consórcios, a insolvência de um dos membros pode afetar a execução do contrato como um todo. Se um dos consorciados enfrentar problemas financeiros, a continuidade dos serviços pode ser comprometida, trazendo instabilidade e riscos à execução contratual.

Diante desses pontos, a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio se justifica pela busca de maior eficiência, segurança e simplicidade na execução do contrato, garantindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma direta e eficaz.

5. MODELO DE EXECUÇÃO.

Este modelo estabelece as diretrizes para a execução do contrato referente à prestação de serviços de recarga de extintores e à aquisição de novos extintores, assegurando que todos os resultados pretendidos sejam atingidos de forma eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

Prazo de Início da Prestação

A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e da Ordem de Serviço juntamente do empenho, com prazo máximo para início das atividades estabelecido em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da emissão do empenho.

Local da Prestação dos Serviços

Os serviços de recarga de extintores deverão ser realizados nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme cronograma definido em comum acordo, enquanto a entrega dos novos extintores será efetuada nos endereços especificados na Ordem de Serviço, respeitando as orientações logísticas previamente acordadas.

Regras para Recebimento Provisório e Definitivo

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e de conformidade técnica. Este ocorrerá após a entrega do objeto e aceite da nota fiscal.

Regras para Inspeção

As inspeções do serviço realizado e dos produtos fornecidos ocorrerão em momento imediato e durante a entrega dos serviços, consistente em:

Verificação das marcas e modelos dos extintores entregues, comparando com as especificações contratuais.

Avaliação das condições de recarga dos extintores conforme as normas do Corpo de Bombeiros.

Conferência de documentos que comprovem a realização do serviço.

Condições Necessárias para Execução dos Serviços ou Fornecimento de Bens

Qualidade dos Materiais: Todos os extintores e insumos utilizados nas recargas devem ser novos e de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pela legislação pertinente.

Comunicação de Problemas: O contratado deverá informar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a entrega dos bens, assim como quaisquer dificuldades no cumprimento dos prazos estabelecidos.

Condições Gerais

As cláusulas contratuais deverão ser respeitadas por ambas as partes, garantindo que quaisquer modificações ou ajustes necessários ao presente modelo de execução sejam formalmente documentados, respeitando as exigências legais e as disposições contratuais aplicáveis.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

Duração da Garantia:

A garantia deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega dos extintores ou da finalização do serviço de recarga.

Cobertura:

A garantia cobre defeitos de fabricação e falhas no funcionamento dos extintores, desde que utilizados conforme as instruções do fabricante e dentro das especificações técnicas.

No caso de recarga, deve-se garantir que o serviço foi realizado de acordo com as normas da ABNT e que os extintores atendem às condições de segurança estabelecidas.

Manutenção e Assistência Técnica:

A assistência técnica deve estar disponível por meio de serviços autorizados, com um prazo de resposta de até 48 horas para atendimentos emergenciais.

As manutenções preventivas devem ser realizadas anualmente, e a garantia pode ser estendida mediante comprovação de manutenção regular por profissionais autorizados.

Exclusões:

A garantia não cobre danos resultantes de uso inadequado, acidentes, desastres naturais ou modificações não autorizadas nos equipamentos.

Extintores que apresentem sinais de corrosão, vazamentos ou danos físicos causados por mau uso não serão cobertos pela garantia.

Registro e Comprovação:

O cliente deve manter a nota fiscal e qualquer documento relacionado à garantia, assim como o histórico de manutenções realizadas, para que possa acionar a garantia quando necessário.

Considerações Finais

Certifique-se de que todos os termos da garantia sejam claros e que o cliente tenha pleno conhecimento das responsabilidades. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e garantir a segurança no uso dos extintores.

7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

Serviço de Recarga com manutenção com teste hidrostático e/ou eletrostático de Extintores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CO ² 6KG	UNI	401	R\$ 75,38	R\$ 30.227,38
2	PQS 6KG (BC)	UNI	430	R\$ 68,08	R\$ 29.274,40
3	AP 10L	UNI	448	R\$ 56,65	R\$ 25.379,20

4	PQS 6KG (ABC)	UNI	7	R\$ 46,30	R\$ 324,10
5	AP 75L	UNI	30	R\$ 125,26	R\$ 3.757,80
6	PQS 2KG (BC)	UNI	2	R\$ 36,66	R\$ 73,32

Aquisição de Extintores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO (CO ²), PORTÁTIL, CAPACIDADE 6KG, CORPO PRODUZIDO EM TUDO DE AÇO COPANT 154' NBR NM 87:2000, REPUXADO COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTÁTICA E QUEBRA JATO, UTILIZADO EM PEQUENOS FOCOS DE FOGO EM LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EM EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11716, MODELO CO -6 E PELO INMETRO.	UNI	17	R\$ 559,00	R\$ 9.503,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGf/cm ² (0 A 2, 06 MPa) E O-RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS EXPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE CLASSE A (APARAS DE PAPEL) E B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNI	20	R\$ 246,49	R\$ 4.929,80
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, POR EXEMPLO, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS, ETC.) EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE DE FOGO A, CORPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COPANT 1010 NBR NM 87:2000, VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO, MANGUEIRA E BICO DE DESCARGA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 11715. RECIPIENTE FABRICADO EM CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	17	R\$ 252,28	R\$ 4.288,76

4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	20	R\$ 244,30	R\$ 4.886,00
5	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10L, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
6	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC	UNI	20	R\$ 25,22	R\$ 504,40
7	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC	UNI	20	R\$ 25,22	R\$ 504,40
8	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UNI	17	R\$ 25,22	R\$ 428,74
9	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO ²	UNI	17	R\$ 25,22	R\$ 428,74
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	6	R\$ 215,60	R\$ 1.293,60
11	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE PÓ DE 12KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00

12	SUORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES NDE CO ² DE 6KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10	R\$ 34,08	R\$ 340,80
----	---	-----	----	-----------	------------

Valor Global do Processo é de **R\$ 117.554,44 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

8. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO.

Segurança Reforçada:

O sigilo no orçamento protege informações sensíveis relacionadas à segurança das instalações. Isso evita que dados críticos sejam acessados por concorrentes ou pessoas mal-intencionadas, garantindo a integridade das operações.

Competitividade Justa:

Manter os orçamentos em sigilo estimula uma competição saudável entre fornecedores. Sem a pressão de preços públicos, as empresas podem apresentar propostas mais justas, focadas na qualidade e no valor dos serviços prestados.

Negociações mais Eficientes:

O sigilo permite que as partes envolvidas negociem com maior liberdade, resultando em acordos mais vantajosos. Essa flexibilidade pode levar a melhorias nas condições de custo e nos termos do serviço, beneficiando a contratante.

Proteção da Propriedade Intelectual:

Informações estratégicas de preços ou configurações de serviço das empresas fornecedoras são mantidas em sigilo, o que protege suas inovações e práticas comerciais. Isso contribui para um ambiente de negócios mais equilibrado.

Fortalecimento das Relações com Fornecedores:

O sigilo promove um ambiente de confiança mútua entre a contratante e os fornecedores. Isso é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados na recarga e aquisição de extintores, uma vez que a confiança geralmente resulta em melhor colaboração e conformidade.

Foco em Critérios Técnicos:

Orçamentos sigilosos facilitam a avaliação baseada em critérios técnicos e de qualidade, ao invés de influências externas que possam distorcer o processo de seleção. Isso garante que as melhores soluções de segurança sejam escolhidas, alinhadas com os padrões de segurança exigidos.

Maior Conformidade com Normas:

A abordagem sigilosa assegura que as decisões sejam tomadas com base nas regulamentações pertinentes e na conformidade com normas técnicas, o que é essencial para a segurança e manutenção do equipamento.

A adoção de um orçamento sigiloso na recarga e aquisição de extintores apresenta diversos

benefícios que vão além da simples proteção de informações financeiras. Essa abordagem não apenas eleva a segurança e a confiabilidade dos processos de contratação, mas também fomenta um ambiente de negócios mais íntegro e focado na qualidade.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

Aquisição de Extintores (Bens Permanentes):

Grupo de Despesas: 4 - Despesas de Capital

Código: 449052

Descrição: Bens Permanentes - Outros Materiais Permanentes (referente à aquisição de extintores)

Recarga de Extintores (Consumo):

Grupo de Despesas: 3 - Despesas Correntes

Código: 339030

Descrição: Consumo - (referente à recarga dos extintores)

10. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE NA LICITAÇÃO.

Reserva de Cota:

A reserva de cota consiste em destinar uma porcentagem da licitação para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Percentuais: A lei prevê que, em licitações cujo valor estimado seja até R\$ 80.000,00 para bens e serviços (exceto obras), deve-se reservar até 25% do total para a participação dessas empresas.

Implementação: Ao elaborar o edital, é fundamental especificar a quantidade de recursos reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo que esses participantes terão um espaço equitativo nas propostas apresentadas.

Exclusividade:

A exclusividade promove a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, visando fomentar o desenvolvimento desses negócios.

Aplicabilidade: A exclusividade pode ser aplicada em licitações cujo valor do contrato não ultrapasse R\$ 80.000,00, permitindo que gestões realizem contratações somente com essas empresas, caso haja interesse.

CrITÉRIOS: O edital deve informar claramente a exclusividade e os critérios de participação, assegurando que as micro e pequenas empresas estejam plenamente cientes das oportunidades.

Documentação e Comprovações: Ao optar pela reserva de cota ou exclusividade, é importante que a documentação das empresas participantes esteja em conformidade, como o registro de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Transparência: A implementação dessas medidas deve ser feita de maneira transparente, garantindo que todos os licitantes sejam informados sobre os direitos e condições estabelecidos na licitação.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

Descrição: O Pregão é uma modalidade de licitação utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. Permite que a disputa entre os fornecedores se dê de forma mais dinâmica e rápida.

Justificativa:

Agilidade: O Pregão é conhecido por seu trâmite mais rápido em comparação a outras modalidades, o que se alinha à necessidade de eficiência na contratação pública.

Competitividade: A modalidade estimula uma maior concorrência entre os participantes, resultando em melhores preços e condições para a Administração Pública.

Flexibilidade: É uma modalidade que permite a realização da licitação de forma eletrônica ou presencial, adequando-se ao contexto do município ou entidade que realiza a licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

Descrição: O critério de julgamento do menor valor por lote consiste em avaliar e selecionar as propostas com os menores preços para cada lote que compõe o objeto da licitação.

Justificativa:

Otimização de Recursos: Esse critério é ideal para maximizar a economia pública, pois propicia a escolha das propostas mais vantajosas em termos financeiros, permitindo que a Administração consiga atender a diferentes demandas por meio de lotes distintos.

Facilitação para Micro e Pequenas Empresas: Com a adoção do menor valor por lote, microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes podem não ter capacidade de atender a demandas de grande escala, têm uma oportunidade melhor de competir pela adjudicação de lotes menores.

Minimização de Risco: O uso de lotes pode reduzir o risco de não execução contratual, já que a divisão do objeto em partes menores permite a contratação de mais de uma empresa, garantindo a entrega dos bens ou serviços conforme necessário.

MODO DE DISPUTA

Modo de Disputa: O modo de disputa será aberto, onde os fornecedores poderão apresentar lances em tempo real, aumentando a competitividade e a possibilidade de redução dos preços durante a sessão pública.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

Prazo de Validade: As propostas apresentadas pelos licitantes terão um prazo de validade de 6 meses a partir da data de abertura da licitação.

Condições a Serem Observadas

Aceitação da Proposta:

As propostas deverão ser mantidas válidas durante todo o período estipulado, e os licitantes não poderão alterar os preços ou as condições da proposta durante esse intervalo.

Documentação:

Todos os documentos exigidos no edital devem ser entregues pelos licitantes, e a falta de qualquer

um deles pode levar à desclassificação da proposta.

Conformidade com o Edital:

As propostas devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega e condições de pagamento.

Exigências Especiais

Amostras e Exames de Conformidade:

A Administração pode exigir a apresentação de amostras do produto ou serviço ofertado. Essas amostras devem ser entregues no momento da proposta e atender aos padrões de qualidade especificados no edital.

O exame de conformidade ou prova de conceito poderá ser exigido, caso a natureza do objeto licitado assim o exija. Esses testes têm por objetivo garantir que os produtos ou serviços atendam efetivamente às especificações técnicas descritas.

Acompanhamento de Testes:

Se a proposta incluir produtos que demandem testes de desempenho ou qualidade, os fornecedores deverão estar disponíveis para realizar esses testes em data a ser agendada pela Administração.

Justificativa para o Prazo de Validade

6 Meses de Validade: O prazo de 6 meses é considerado adequado, pois fornece à Administração tempo suficiente para analisar os documentos e propostas, realizar negociações, e, caso necessário, ajustar termos e condições antes da efetivação do contrato. Este prazo também oferece segurança jurídica ao licitante, que terá tempo para se planejar após a adjudicação.

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Qualificação Técnica

Os licitantes devem apresentar a seguinte documentação para comprovar sua qualificação técnica:

Atestados de Capacidade Técnica:

Devem ser apresentados pelo menos três atestados que comprovem a experiência em serviços de recarga e fornecimento de extintores nos últimos 5 anos.

Qualificação Econômico-Financeira

Os licitantes precisam demonstrar sua capacidade econômico-financeira através dos seguintes documentos:

Demonstrações Contábeis:

Apresentar as demonstrações contábeis dos últimos 2 anos, incluindo balanço patrimonial e demonstração de resultados, que comprovem solidez financeira.

Certidão Negativa de Débitos:

Entregar certidão negativa de débitos (CND) relativa a tributos federais, estaduais e municipais, além de comprovações de regularidade com a Seguridade Social e o FGTS.

Capacidade Financeira:

Os licitantes devem comprovar que possuem um capital de giro correspondente a pelo menos 30% do valor total da proposta, o que assegura que estão financeiramente aptos a executar o objeto da licitação.

Justificativa dos Percentuais de Aferição Adotados

Percentuais: Os percentuais de aferição (10% para atestados e 30% para a capacidade financeira) foram definidos com base em práticas de mercado e nas necessidades específicas da contratação. Um percentual elevado para a comprovação da capacidade financeira garante que a empresa possui recursos suficientes para suportar a execução do contrato, minimizando riscos de inadimplemento.

Experiência Técnica: A exigência de três atestados com valor mínimo visa garantir que o licitante tenha uma trajetória sólida e comprovada na área, proporcionando segurança à Administração quanto à sua capacidade de entrega.

Previsão de Vistoria Técnica Prévia

A vistoria técnica prévia pode ser aplicável quando a natureza do serviço exigido requer a verificação de condições específicas que não podem ser plenamente avaliadas apenas pela documentação apresentada. Essa visita assegura que o licitante esteja familiarizado com as exigências do contrato e que a execução atenda a todos os padrões de qualidade e segurança.

14. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Prazo do Contrato

O prazo do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse período visa garantir a continuidade dos serviços de recarga e aquisição de extintores conforme as necessidades da Administração, assegurando a adequação e segurança dos equipamentos.

Possibilidade de Prorrogação

Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, em até 60 meses (5 anos), mediante a manifestação de interesse da Administração e a verificação do atendimento às condições estabelecidas no contrato original. A prorrogação deve ocorrer em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Critérios para Prorrogação:

A prorrogação será justificada pela conveniência administrativa, pelo interesse público e pela continuidade da prestação dos serviços.

Os serviços devem estar sendo executados de forma satisfatória, assim como a manutenção dos valores contratuais que atendam à demanda e ao mercado.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo utilizado o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) como parâmetro para correção de valores.

Condições para o Reequilíbrio:

Esta correção ocorrerá somente no ato da renovação do contrato e deverá levar em consideração todas as mudanças significativas nos custos diretos e indiretos de execução do objeto contratual que

possam impactar o preço.

O reequilíbrio será um direito do contratado, desde que este demonstre, por meio de documentação hábil e regular, a necessidade de readequação dos valores contratuais.

Justificativa para as Condições Estabelecidas

A definição de um prazo de 12 meses equivale a um ciclo ideal para a execução dos serviços sem quebra de continuidade, visto que contratos de maior duração podem gerar complexidade de gestão e acompanhamento.

A possibilidade de prorrogação, aliada ao mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro, garante que a Administração não apenas se resguarde contra flutuações econômicas, mas também que os fornecedores tenham segurança quanto à viabilidade de seus negócios ao longo do contrato, promovendo um equilíbrio entre as partes.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Definição do Prazo

O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias úteis contados a partir da data de convocação do licitante vencedor para formalização do contrato. Este prazo foi estabelecido visando atender às necessidades da Administração e garantir a celeridade no processo de contratação.

Justificativas para o Prazo

Celeridade na Contratação: Um prazo de 5 dias úteis permite à Administração agilizar a formalização do contrato, o que é essencial para o início da prestação dos serviços de recarga e aquisição de extintores, minimizando a espera e garantindo a continuidade das operações de segurança.

Adequação na Preparação dos Documentos: Este período é considerado suficiente para que o licitante vencedor reúna a documentação necessária (como garantias, certidões e outros documentos exigidos) para a assinatura do contrato, permitindo que tanto o contratado quanto a Administração estejam em conformidade com todas as exigências legais e administrativas.

Flexibilidade: O prazo de 5 dias úteis fornece uma margem necessária para ajustes e revisões na documentação, caso sejam requeridos, sem comprometer a operação dos serviços que precisam ser iniciados.

Condições de Notificação

A Administração notificará o licitante vencedor de forma oficial, por meio de carta, e-mail ou outro meio adequado, indicando a data em que deverá ocorrer a assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido.

Consequências da Não Assinatura no Prazo

Caso o licitante vencedor não assine o contrato dentro do prazo de 5 dias úteis, a Administração poderá considerar a desistência da proposta, podendo convocar o próximo licitante mais bem classificado ou adjudicar o objeto da licitação a outra contratação direta, conforme a legislação vigente.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Objetivo da Contratação

A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição e recarga de extintores para atender às necessidades de segurança contra incêndios nas instalações da Administração. A aquisição deve garantir não apenas a qualidade e a eficácia dos extintores, mas também a sua manutenção adequada, assegurando a conformidade com as normas de segurança vigentes.

Requisitos Gerais para a Contratação

Qualificação do Licitante:

Os licitantes devem comprovar a capacidade técnica para execução dos serviços de recarga e aquisição de extintores, por meio da apresentação de pelo menos três atestados de capacidade técnica. Esses atestados devem demonstrar a execução satisfatória de serviços semelhantes nos últimos cinco anos.

Conformidade com Normas Técnicas:

Todos os produtos e serviços devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas a extintores de incêndio e segurança contra incêndios (como a NBR 12962). Isso garante que os equipamentos contratados atendam aos padrões de qualidade e eficácia exigidos.

Documentação Fiscal e Trabalhista:

O contratado deve apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, como Certidão Negativa de Débitos (CND) referentes a tributos federais, estaduais e municipais, além de comprovantes de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Garantia de Qualidade dos Extintores:

Os extintores adquiridos deverão estar dentro do prazo de validade e atender às especificações técnicas exigidas. Além disso, o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças e serviços de manutenção durante a vigência do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e considerando as especificidades do objeto de contratação referente à aquisição e recarga de extintores, a Administração, na qualidade de contratante, deve cumprir as seguintes obrigações:

Assegurar que haja recursos orçamentários suficientes para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme estipulado no planejamento e na execução financeira do contrato.

Disponibilizar ao contratado todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo normas técnicas, especificações dos produtos e histórico dos extintores existentes.

Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com as condições estabelecidas, prazos e padrões de qualidade.

Realizar a inspeção dos serviços prestados, aceitando somente aqueles que estejam em conformidade com as especificações e prazos acordados, de acordo com a legislação pertinente.

Efetuar os pagamentos devidos ao contratado dentro dos prazos estipulados no contrato, condicionado à apresentação da documentação requerida e à validação dos serviços prestados.

Assumir a responsabilidade por fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo o acesso aos locais onde os extintores estão instalados.

Manter uma comunicação eficiente com o contratado, esclarecendo dúvidas e devidas orientações que se façam necessárias para o bom desenvolvimento da execução contratual.

Garantir que todas as operações e serviços realizados no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes, assegurando a proteção de servidores e usuários das instalações.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Com base na Lei nº 14.133/2021, a seguir são apresentadas as obrigações específicas da contratada, no contexto da aquisição e recarga de extintores, que vão além das previsões de instrumentos padronizados. Essas obrigações devem ser entendidas como essenciais para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços contratados:

A contratada deverá realizar a aquisição e recarga de extintores conforme as especificações técnicas definidas no Edital e no contrato, respeitando todas as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as relacionadas à segurança e ao funcionamento dos equipamentos. A qualidade dos extintores e a conformidade com as legislações aplicáveis devem ser garantidas, assegurando a operação eficaz no combate a incêndios.

A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando à Administração as certidões de inexistência de débitos fiscais e trabalhistas solicitadas. Essa obrigação visa garantir que a empresa esteja em conformidade com suas obrigações legais, resguardando a Administração de quaisquer responsabilidades associadas a inadimplências.

É de responsabilidade da contratada garantir que todos os extintores fornecidos estejam acompanhados dos devidos certificados de conformidade e laudos técnicos que atestem sua qualidade e segurança. A contratada deverá assegurar que os extintores atendam a todas as exigências e prescrições legais referentes à sua fabricação, manutenção e recarga, evitando a entrega de equipamentos inadequados ou fora do prazo de validade.

A contratada deverá respeitar rigorosamente os cronogramas de entrega e recarga de extintores estabelecidos no contrato. A inobservância dos prazos implicará em penalidades conforme estipulado na legislação pertinente e no próprio instrumento contratual, podendo incluir a rescisão contratual.

A contratada se compromete a fornecer à Administração relatórios periódicos detalhando a execução dos serviços. Esses relatórios devem incluir informações sobre as quantidades de extintores recarregados, resultados de inspeções realizadas, datas de validade dos extintores, e qualquer outro dado relevante que assegure a transparência e a rastreabilidade das atividades desempenhadas.

A contratada deverá promover a capacitação e o treinamento dos servidores designados pela Administração, fornecendo conhecimentos relevantes sobre o uso e a operação dos extintores e sobre as normas de segurança que regem o seu manuseio e manutenção. Esse treinamento deverá ser realizado antes da efetiva utilização dos equipamentos, garantindo que os usuários estejam suficientemente preparados para agir em situações de emergência.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade detectada nos serviços prestados, tais como problemas de funcionalidade dos extintores, falhas na manutenção ou inconsistências nas especificações dos produtos. Além disso, a contratada deverá implementar um sistema de manutenção preventiva que assegure que os extintores estejam sempre em condições operacionais adequadas.

A contratada deverá indicar um responsável técnico, devidamente habilitado e registrado nos órgãos competentes, que atuará como interlocutor entre a Administração e a contratada. Este profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas segundo as normas legais e os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

A contratada deverá colaborar com as inspeções e auditorias promovidas pela Administração ou por agentes fiscalizadores designados, disponibilizando toda a documentação pertinente e permitindo o acesso às instalações onde os serviços estão sendo prestados. A não colaboração com tais fiscalizações poderá resultar em penalidades e medidas administrativas.

19. PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

A contratação para a aquisição e recarga de extintores não exigirá prestação de garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o valor do contrato, que apresentam baixo risco de inadimplemento; a Administração avaliará que a qualidade e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada são condições suficientes para assegurar a execução dos serviços. Apesar da não exigência de garantia, a contratada deve cumprir rigorosamente as obrigações estipuladas, sob pena de aplicação de penalidades, como multa e eventual rescisão do contrato, refletindo o compromisso da Administração com a eficiência e a segurança na prestação dos serviços contratados.

20. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO.

Na presente contratação para a aquisição e recarga de extintores, a subcontratação será expressamente vedada, em função das seguintes justificativas: a natureza técnica e específica dos serviços a serem prestados exige um controle rigoroso sobre a qualidade e segurança dos produtos, o que implica que a contratada deve manter a total responsabilidade pela execução dos serviços diretamente. Além disso, a vedação à subcontratação visa garantir a efetividade da relação contratual e a capacidade da contratada em responder adequadamente às exigências impostas pela Administração, evitando a diluição de responsabilidades e garantindo que todos os serviços sejam executados de acordo com as normas e padrões exigidos. Essa decisão está alinhada com o princípio da eficiência, assegurando, assim, a integridade e a confiabilidade da execução contratual.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

O modelo de gestão do contrato referente à aquisição e recarga de extintores será baseado em um acompanhamento sistemático e rigoroso, com a designação de um gestor contratual responsável, nomeado pela Administração, que será encarregado de supervisionar a execução do objeto contratual e garantir que todas as cláusulas e condições sejam devidamente cumpridas. A gestão incluirá a realização de reuniões periódicas entre a equipe técnica da Administração e a contratada, para discussão do progresso dos trabalhos, identificação de eventuais dificuldades e implementação de melhorias.

A execução dos serviços será acompanhada por meio de inspeções regulares nas instalações e avaliações sistemáticas dos produtos fornecidos, incluindo a análise dos relatórios de manutenção e recarga apresentados pela contratada, que deverão detalhar conforme os procedimentos técnicos e os

prazos estabelecidos. Além disso, a Administração poderá solicitar a elaboração de relatórios mensais de desempenho, permitindo uma análise contínua da qualidade dos serviços.

O gestor contratual terá a responsabilidade de documentar todas as ocorrências durante a execução do contrato, incluindo não conformidades, que deverão ser tratadas de imediato, assegurando a comunicação transparente com a contratada. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou das normas vigentes, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, conforme estipulado no contrato e na legislação pertinente. Assim, o modelo de gestão visa garantir a efetividade, a segurança e a qualidade da execução dos serviços contratados.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A medição dos serviços prestados será realizada com base nos seguintes critérios:

Recebimento dos Extintores: A medição será efetuada a partir da entrega e aceitação formal dos extintores e serviços de recarga, que deverão ser acompanhados de laudos técnicos que atestem a conformidade com as normas vigentes e requisitos estabelecidos no contrato.

Relatórios de Manutenção: A contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, informando quantidades de extintores recarregados e quaisquer inspeções executadas. Esses relatórios servirão de base para a avaliação e liberação do pagamento.

Conformidade e Qualidade: Todos os serviços e produtos deverão atender às especificações técnicas previamente estabelecidas no contrato. Na medição, será verificada a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas determinadas pela legislação aplicável.

As medições ocorrerão em conformidade com os seguintes prazos:

Mensalmente: As medições serão realizadas mensalmente, com a apresentação dos relatórios pela contratada até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, permitindo a análise prévia pela Administração.

Aceitação dos Serviços: Após a apresentação dos relatórios, a Administração terá um prazo de até 10 dias úteis para a análise e aceitação dos serviços, que, se confirmados, permitirão a emissão da ordem de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

Prazo de Pagamento: A Administração realizará o pagamento à contratada até 30 dias após a aceitação da medição, conforme estipulado no contrato. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente acompanhada dos documentos de aceitação dos serviços.

Retenção de Valores: A Administração se reserva o direito de reter valores correspondentes a eventuais penalidades ou compensações por descumprimentos contratuais detectados durante a execução dos serviços.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

No âmbito da aquisição e recarga de extintores, as sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais serão conforme previstas na Lei nº 14.133/2021, com

a inclusão de penalidades específicas, visando garantir a execução adequada do contrato.

As penalidades podem ser aplicadas nas seguintes situações:

Atraso na Execução dos Serviços: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e execução dos serviços acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Não Conformidade dos Produtos e Serviços: Caso os extintores entregues ou serviços realizados não atendam às especificações técnicas definidas no contrato, a contratada será notificada e terá 5 dias corridos para sanar as inconformidades. Se a irregularidade persistir após esse prazo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega não conforme.

Descumprimento de Obrigações Acessórias: O não atendimento a obrigações acessórias, como a entrega de relatórios de manutenção, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente aos serviços mensais, sendo esta aplicada a cada ocorrência de descumprimento.

Além das penalidades financeiras, outras sanções poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

Suspensão Temporária: A contratada poderá ser suspensa de participar de licitações e contratá-la com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, se reitere em infrações contratuais ou houver falhas graves na execução do contrato, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rescisão Contratual: Poderá ser declarada a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

A aplicação das sanções seguir-se-á o devido processo administrativo, assegurando à contratada o direito de apresentar defesa em prazo a ser definido pela Administração, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021. As penalidades serão formalmente registradas no sistema de controle da Administração, garantindo transparência nas ações de fiscalização.

24. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL.

A abordagem em relação aos direitos autorais e à propriedade intelectual é fundamental para a proteção das criações e inovações que surgem no âmbito da execução de contratos, especialmente na contratação de serviços como a aquisição e recarga de extintores. É crucial garantir que todas as partes envolvidas no contrato respeitem as legislações pertinentes e a titularidade das informações e obras criadas.

Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

Os direitos autorais são protegidos pela Lei nº 9.610/1998, que assegura aos autores o direito exclusivo sobre suas obras, incluindo textos, desenhos, certificados e quaisquer materiais criativos elaborados durante a execução de serviços contratados. Na prática, isso significa que, caso sejam desenvolvidos manuais, instruções, relatórios técnicos ou qualquer outro material original durante a execução do contrato, sua propriedade intelectual pertencerá à Administração Pública, salvo disposição em

contrário no contrato.

Além disso, a contratada deve garantir que todos os materiais utilizados (como software, imagens e textos) estejam em conformidade com as leis de direitos autorais, evitando a utilização de propriedade intelectual de terceiros sem a devida autorização.

Sigilo e Segurança dos Dados

A cláusula de sigilo é essencial em contratos que envolvem o manuseio de dados sensíveis e informações estratégicas. As partes devem assegurar que toda e qualquer informação trocada no âmbito da execução contratual seja tratada com a máxima confidencialidade, incluindo dados que possam ser coletados durante a prestação dos serviços. Essa abordagem protege não apenas a Administração, mas também a contratada e os usuários finais das informações.

É recomendado que o contrato inclua diretrizes claras sobre a manipulação de informações confidenciais, com termos como:

Proibição de Divulgação: As partes não poderão divulgar, compartilhar ou utilizar as informações confidenciais a que tiverem acesso, exceto nas situações expressamente autorizadas ou exigidas por lei.

Segurança da Informação: A contratada deve implementar medidas de segurança adequadas para proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas. Isso inclui a utilização de criptografia, controles de acesso e treinamento de pessoal.

Consequências em Caso de Violação: O contrato deve estabelecer as sanções aplicáveis em caso de violação das cláusulas de sigilo e segurança de dados, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Fernanda Carvalho Xavier

Mat. 136894-0

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES					
LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CO ² 6KG	UNI	401		
2	PQS 6KG (BC)	UNI	430		
3	AP 10L	UNI	448		
4	PQS 6KG (ABC)	UNI	7		
5	AP 75L	UNI	30		
6	PQS 2KG (BC)	UNI	2		
TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO (CO ²), PORTÁTIL, CAPACIDADE 6KG, CORPO PRODUZIDO EM TUDO DE AÇO COPANT 154' NBR NM 87:2000, REPUXADO COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTÁTICA E QUEBRA JATO, UTILIZADO EM PEQUENOS FOCOS DE FOGO EM LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EM EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, FABRICADO DE ACORDO COM A	UNI	17		

	NBR 11716, MODELO CO -6 E PELO INMETRO.				
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2, 06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS EXPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE CLASSE A (APARAS DE PAPEL) E B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNI	20		
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, POR EXEMPLO, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS, ETC.) EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE DE FOGO A, CORPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COPANT 1010 NBR NM 87:2000, VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO, MANGUEIRA E BICO DE DESCARGA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 11715. RECIPIENTE FABRICADO EM CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	17		
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	20		

5	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10L, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10		
6	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC	UNI	20		
7	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC	UNI	20		
8	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UNI	17		
9	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO ²	UNI	17		
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	6		
11	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE PÓ DE 12KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	20		
12	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE CO ² DE 6KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10		
TOTAL DO LOTE 02					

	VALOR TOTAL	
--	--------------------	--

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES					
LOTE 01 - RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CO² 6KG	UNI	401	R\$ 75,38	R\$ 30.227,38
2	PQS 6KG (BC)	UNI	430	R\$ 68,08	R\$ 29.274,40
3	AP 10L	UNI	448	R\$ 56,65	R\$ 25.379,20
4	PQS 6KG (ABC)	UNI	7	R\$ 46,30	R\$ 324,10
5	AP 75L	UNI	30	R\$ 125,26	R\$ 3.757,80
6	PQS 2KG (BC)	UNI	2	R\$ 36,66	R\$ 73,32
	TOTAL DO LOTE 01			R\$ 89.036,20	
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO (CO²), PORTÁTIL, CAPACIDADE 6KG, CORPO PRODUZIDO EM TUDO DE AÇO COPANT 154' NBR NM 87:2000, REPUXADO COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTÁTICA E QUEBRA JATO, UTILIZADO EM PEQUENOS FOCOS DE FOGO EM LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EM EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11716, MODELO CO -6 E PELO INMETRO.	UNI	17	R\$ 559,00	R\$ 9.503,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM² (0 A 2, 06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS EXPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE	UNI	20	R\$ 246,49	R\$ 4.929,80

	CLASSE A (APARAS DE PAPEL) E B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, POR EXEMPLO, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS, ETC.) EM ÁREAS RESIDÊNCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE DE FOGO A, CORPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COPANT 1010 NBR NM 87:2000, VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO, MANGUEIRA E BICO DE DESCARGA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 11715. RECIPIENTE FABRICADO EM CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	17	R\$ 252,28	R\$ 4.288,76
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGf/cm² (0 A 2,06 MPA) E O-RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	20	R\$ 244,30	R\$ 4.886,00
5	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10L, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
6	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC	UNI	20	R\$ 25,22	R\$ 504,40

7	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC	UNI	20	R\$ 25,22	R\$ 504,40
8	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UNI	17	R\$ 25,22	R\$ 428,74
9	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO ²	UNI	17	R\$ 25,22	R\$ 428,74
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	6	R\$ 215,60	R\$ 1.293,60
11	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE PÓ DE 12KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
12	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE CO ² DE 6KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10	R\$ 34,08	R\$ 340,80
TOTAL DO LOTE 02				R\$ 28.518,24	
VALOR TOTAL				R\$ 117.554,44	

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PELO DECOP – DEPARTAMENTO DE COMPRAS – R\$ 117.554,44
(cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**

- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES					
LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CO² 6KG	UNI	401		
2	PQS 6KG (BC)	UNI	430		
3	AP 10L	UNI	448		
4	PQS 6KG (ABC)	UNI	7		
5	AP 75L	UNI	30		
6	PQS 2KG (BC)	UNI	2		
	TOTAL DO LOTE 01				
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	TOTAL	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO (CO ²), PORTÁTIL, CAPACIDADE 6KG, CORPO PRODUZIDO EM TUDO DE AÇO COPANT 154' NBR NM 87:2000, REPUXADO COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTATICA E QUEBRA JATO, UTILIZADO EM PEQUENOS FOCOS DE FOGO EM LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EM EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11716, MODELO CO -6 E PELO INMETRO.	UNI	17		
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2, 06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS EXPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE CLASSE A (APARAS DE PAPEL) E B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNI	20		
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, POR EXEMPLO, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS, ETC.) EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE DE FOGO A, CORPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COPANT 1010 NBR NM 87:2000, VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO, MANGUEIRA E BICO DE DESCARGA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 11715. RECIPIENTE FABRICADO EM CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	17		

4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	20		
5	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10L, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10		
6	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC	UNI	20		
7	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC	UNI	20		
8	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UNI	17		
9	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO ²	UNI	17		
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	6		

11	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE PÓ DE 12KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	20		
12	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE CO ² DE 6KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10		
TOTAL DO LOTE 02					
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
- 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Daniela Soares, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº xxxxx, portadora da carteira de identidade RG nº xxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES					
LOTE 01 – RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CO ² 6KG	UNI	401		
2	PQS 6KG (BC)	UNI	430		
3	AP 10L	UNI	448		
4	PQS 6KG (ABC)	UNI	7		
5	AP 75L	UNI	30		

6	PQS 2KG (BC)	UNI	2		
	TOTAL DO LOTE 01				
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS CARBÔNICO (CO ²), PORTÁTIL, CAPACIDADE 6KG, CORPO PRODUZIDO EM TUDO DE AÇO COPANT 154' NBR NM 87:2000, REPUXADO COM VÁLVULA DO TIPO INTERMITENTE EM LATÃO FORJADO, MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE AÇO, DIFUSOR EM TERMOPLÁSTICO VERMELHO COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO DE ENERGIA ESTATICA E QUEBRA JATO, UTILIZADO EM PEQUENOS FOCOS DE FOGO EM LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EM EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11716, MODELO CO -6 E PELO INMETRO.	UNI	17		
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2, 06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS EXPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE CLASSE A (APARAS DE PAPEL) E B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNI	20		
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) É UTILIZADO NO COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, POR EXEMPLO, MADEIRA, PAPEL, TECIDOS, ETC.) EM ÁREAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. CAPACIDADE DE 10 LITROS, CLASSE DE FOGO A, CORPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COPANT 1010 NBR NM 87:2000, VÁLVULA EM LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO, MANGUEIRA E BICO DE DESCARGA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 11715. RECIPIENTE FABRICADO EM CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA, COM FUNDO E CÚPULA ESTAMPADOS A FRIO, SOLDADO PELO PROCESSO MIG, INCLUINDO A	UNI	17		

	ABERTURA PARA O AGENTE EXTINTOR (GARGALO). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.				
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	20		
5	SUPORE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10L, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10		
6	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) BC	UNI	20		
7	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC	UNI	20		
8	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UNI	17		
9	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO PARA HASTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO²	UNI	17		

10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC, CAPACIDADE 12KG, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM ² (0 A 2,06 MPA) E O'RING PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS REPELENTE. DESTINADO À PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CLASSE A (APARAS DE PAPEL), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (MATERIAIS ELÉTRICOS SOB CARGA). PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	6		
11	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE PÓ DE 12KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	20		
12	SUPORTE TRIPÉ RESISTENTE FABRICADOS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PARA EXTINTOR E CILINDRO COM HASTE DE IDENTIFICAÇÃO. PARA USO EM EXTINTORES DE CO ² DE 6KG, PINTADOS NA COR VERMELHA.	UNI	10		
TOTAL DO LOTE 02					
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,

ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>